

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 18 / 11 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 717 / 2013  
Data/Hora 07/11/13 09:56  
Documento: Projeto 912/13

Origem: PGRF  
Resp. Pelo Reabastecimento: Roberto.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 912/13

Data 07/11/13

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria de trabalho, com a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001, com sede na Av. Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para realização dos eventos natalinos/2013.

**§ 1º.** Para a realização da parceria o Município, contribuirá com R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear partes das despesas do evento.

**§ 2º.** A entidade parceira, juntamente com a Divisão de Cultura do Município, ficam responsáveis para organizar evento podendo definir a forma da sua abertura e as programações seqüentes.

**§ 3º.** A abertura acontecerá dia 29 de novembro de 2013, com encerramento previsto para o dia 24 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da presente parceria inicia na data de publicação desta Lei, com término em 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta parceria correrão a conta do Município e contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias.

10.00  
10.01  
13392000132.034  
3.390.30  
3.390.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DIVISÃO DE CULTURA**  
Apoio ao desenvolvimento Cultural  
Material de Consumo  
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

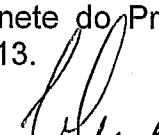


ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2013.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
**Prefeito Municipal**